LEI MUNICIPAL N° 4.370

Fixa salários de servidores do Quadro Especial em Extinçπo.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Os salários dos servidores nominados, pertencentes ao Quadro Especial em Extinção e cujas funções exercidas não encontram cargo correspondente no quadro estatutário, ficam fixados em:

Ari Gerton Radtke Cr\$ 2.749.919,98

Mauro Albuquerque Cr\$ 1.800.000,00

Regina Rosalia Gobbi Otto Cr\$ 523.000.00

Rogério José Cordella Cr\$ 1.800.000,00

Paragrafo único - Os valores fixados neste artigo tem como referencia o mês de novembro/92.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaç π o. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) GOMERCINDO S. ZAMBIASI Sec.Mun.Administraçπo